Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.459, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

Concede benefício ao funcionalismo público municipal.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 20 de dezembro de 1993, Projeto de Lei nº 127/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Funcionários e Servidores Efetivos, Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa, um reajuste salarial de **72,25%**, sendo 46,41% de reposição salarial e 25,84% como antecipação salarial, sobre as suas remunerações e vantagens percebidas em novembro de 1993, tudo a partir de **1º de dezembro de 1993**, extensivo o benefício a todos os servidores municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no quadro permanente da municipalidade, bem como aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **1º de dezembro de 1993**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças